



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1832 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito extraordinário no orçamento do exercício financeiro de 2020 para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública relacionada ao coronavírus (Covid-19) e dá providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, usando a atribuição que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia 30 de Janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou “Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional e que no dia 13 de março de 2020 a OMS também declarou estado de “Pandemia” em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS/COVID-19);

CONSIDERANDO a aprovação do Decreto Municipal Nº 1808 de 07 de abril de 2020 pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba através do Decreto Legislativo Nº 257, de 08 de abril de 2020

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 01/2020 – ASTEC - TCE/PB, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

CONSIDERANDO o §º3 do Art. 78 da Lei Orgânica do Município de Cuité as medidas administrativas já tomadas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual “os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo”.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), e Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Gabinete do Prefeito

pública relacionada ao coronavírus (Covid-19);

DECRETA

Artigo 1º. Abre crédito Extraordinário no Orçamento do Município de Cuité no valor de R\$ 167.540,00 (Cento e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.10 Secretara de Des. Econ., Cultura e Turismo

13.392.0008.2086 Ações Emergenciais para o Setor Cultural – Covid-19 Lei Aldir Blanc

1.993 Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc

335043.01	Subvenções Social	36.000,00
339031.01	Premiações Culturais Artísticas, Cient. Desp e outras	41.540,00
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	90.000,00
Total		167.540,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito extraordinário, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes do excesso financeiro decorrente da Fonte de Recursos 1.993 – Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc, de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito extraordinário na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Cuité/PB, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuité - PB, 07 de dezembro de 2020.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito